**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:



|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES** |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **G** | Proponente do gênero feminino | 2,5 pontos |
| **H** | Proponente com deficiência | 2,5 pontos |
| **I** | Proponente LGBTQIA+ | 2,5 pontos |
| **J** | Proponente negro e/ou indígena | 2,5 pontos |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | 10 PONTOS |

• A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória das notas dos membros da Comissão de seleção. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.

• Serão considerados aptos os projetos que obtiverem maior nota dentro do número de vagas de cada categoria.

• Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, sendo eles de A a F;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.